



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2022  
ADESÃO Nº 024/2022

CONTRATO Nº 063/2022

CONTRATO QUE FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER E DE OUTRO A EMPRESA SÓ PESADO COMERCIO DE PEÇAS EIRELLI.

O Município de Santo Antônio do Leverger - MT, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato representado pela sua Prefeita Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **SÓ PESADOS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.717.067/0001-00, com sede na Av. Governador Julio Domingos de Campos, nº 3231A, Bairro: Jd. Marajoara, CEP: 78.152-025, Cidade: Várzea Grande, neste ato representado pela sócia administradora Sra. **Elba Paranhos da Silva**, portadora do RG nº 12621897 SSP-MT e inscrito no CPF sob n.º 704.498.211-53, residente e domiciliado na Rua Felipe Santiago, nº 23, cidade de Várzea Grande/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente de contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

**1.0 – DO OBJETO E FINALIDADE**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA E ELÉTRICA, GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS, LEVES, UTILITARIOS, CAMINHONETES, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MAQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL.**

Item	Código	Código TCE	Unidade	Qtde.	Descrição	TOTAL MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO	DESCONTO MININO (%) PORITEM
<b>PEÇAS E ACESSORIOS (ORIGINAIS E/OU GENUINAS) CAMINHÕES (DIESEL)</b>							
8	467911	1389	Unidade	1	4679011- PEÇAS ELETRICAS E ELETRONICAS GENUINAS OU ORIGINAIS 1 LINHA - CAMINHÕES (DIESEL) MERCEDES BENZ, FORD, IVECO, MARCOPOLO, VOLARI, AGRALE, VOLVO, VW WOLKSVAGEM E DEMAIS MARCAS FUTURAS ADQUIRIDAS	R\$ 190.000,00	66,90%



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**PEÇAS E ACESSORIOS (ORIGINAIS E/OU GENUINAS) MICRO-ÔNIBUS (DIESEL)**

11	467914	1389	Unidade	1	<b>467914- PEÇAS E ELETRICAS E ELETRONICAS ORIGINAIS OU GENUINOS 1 LINHA -MICRO ÔNIBUS (DIESEL)MERCEDES BENZ, FORD, IVECO, MARCOPOLO, VOLARI, AGRALE E DEMAIS MARCAS FUTURAS ADQUIRIDAS</b>	R\$ 130.000,00	<b>69,99%</b>
12	467915	1389	Unidade	1	<b>467915- PEÇAS LINHA DE AR CONDICIONADO ORIGINAIS OU GENUINOS 1 LINHA - MICRO ÔNIBUS (DIESEL) MERCEDES BENZ, FORD, IVECO, MARCOPOLO, VOLARI, AGRALE E DEMAIS MARCAS FUTURAS ADQUIRIDAS</b>	R\$ 70.000,00	<b>69,99%</b>

**PEÇAS E ACESSORIOS (ORIGINAIS E/OU GENUINAS) ONIBUS (DIESEL)**

15	467918	1389	Unidade	1	<b>467918- PEÇAS LINHA DE AR CONDICIONADO ORIGINAIS OU GENUINOS PRIMEIRA LINHA- ÔNIBUS (DIESEL) MERCEDES BENZ, FORD, IVECO, MARCOPOLO, VOLARI, AGRALE E DEMAIS MARCAS FUTURAS ADQUIRIDAS</b>	R\$ 70.000,00	<b>68,55%</b>
----	--------	------	---------	---	--	------------------	---------------

**PEÇAS E ACESSORIOS (ORIGINAIS E/OU GENUINAS) CAMINHONETES E VANS (DIESEL/FLEX)**

16	467919	TCEM T0000 125	Unidade	1	<b>467919- PEÇAS E ACESSORIOS MECANICOS ORIGINAIS OU GENUINOS 1 LINHA - CAMINHONETES E VANS (DIESEL/FLEX) VOLKSWAGEN, CHEVROLET, FORD, TOYOTA, MITSUBISHI, TOPIC E DEMAIS MARCAS FUTURAS ADQUIRIDAS</b>	R\$ 130.000,00	<b>68,99%</b>
----	--------	----------------------	---------	---	---	-------------------	---------------



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

17	467920	1388	Unidade	1	<b>467920- PEÇAS E ELETRICA E ELETRONICAS ORIGINAIS OU GENUINOS 1 LINHA - CAMINHONETES E VANS (DIESEL/FLEX) VOLKSWAGEN, CHEVROLET, FORD, TOYOTA, MITSUBISHI, TOPIC E DEMAIS MARCAS FUTURAS ADQUIRIDAS</b>	R\$ 130.000,00	<b>65,90%</b>
<b>PEÇAS E ACESSORIOS (ORIGINAIS E/OU GENUINAS) VEICULOS LEVES (GASOLINAS/FLEX)</b>							
19	467922	TCEM T0000 125	Unidade	1	<b>467922- PECAS E ACESSORIOS MECANICOS ORIGINAIS OU GENUINOS 1 LINHA VEICULOS LEVES (ALCOOL/GASOLINA/FL EX)</b>	R\$ 130.000,00	<b>68,90%</b>
20	467923	1388	Unidade	1	<b>467923- PECAS E ELETRICA E ELETRONICAS ORIGINAIS OU GENUINOS 1 LINHA VEICULOS LEVES (ALCOOL/GASOLINA/FL EX)</b> VOLKSWAGEN, FIAT, CHEVROLET, FORD E DEMAIS MARCAS FUTURAS ADQUIRIDAS	R\$ 130.000,00	<b>68,99%</b>
21	467924	1388	Unidade	1	<b>467924- PECAS LINHA DE AR CONDICIONADO ORIGINAIS OU GENUINOS 1 LINHA VEICULOS LEVES (ALCOOL/GASOLINA/FL EX)</b>	R\$ 65.000,00	<b>68,60%</b>

### 3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 – A vigência do presente contrato será de 12 (DOZE) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

### 4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelo item citado na Cláusula Primeira, o valor a ser pago após a apresentação das ordens de fornecimento referente à entrega dos serviços devidamente aprovado pelo o gestor municipal apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pela a fiscal do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

### 5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento de **Adesão a ata de registro de preço nº 167/2021**, Correspondente ao Pregão Eletrônico 017/2021, **oriunda da Prefeitura Municipal de Juína/MT** na quais as partes encontram-se vinculadas à proposta da CONTRATADA entre outros anexos.

### 6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

### 7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 - constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 – No caso de rescisão antecipada deste Contrato, ficará a **CONTRATANTE** obrigada a pagar a **CONTRATADA**, na proporção dos que já tiverem sido entregues, desde que está última não tenha dado causa ao motivo da rescisão.

7.4.1 – A proporcionalidade deste item será calculada em quantitativo entregue.

### 8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Da **CONTRATANTE**:

8.1.1 – Efetuar os pagamentos pelo item entregue conforme o disposto na Cláusula Quarta item 4.1.

8.1.2 – Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

**8.1.3** – Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

**8.1.4** – Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

8.2 – Da **CONTRATADA**:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

- 8.2.1 – Fornecer os produtos em embalagens originais, em perfeito estado sem sinais de violação, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, devendo constar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa, independentemente de a origem ser nacional ou importada;
- 8.2.2 – Os itens solicitados deverão obedecer fielmente às especificações estabelecidas. Se tratando de PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA, serão NÃO RECONDICIONADAS, NÃO REMANUFATURADAS E NÃO REUTILIZADAS;
- 8.2.3 – As peças deverão ser entregues na forma estabelecida neste, em contrato próprio, e com total obediência ao regramento legal conferida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993;
- 8.2.4 – A fiscalização do bem será exercida por funcionário indicado pelo CISOMT, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo, conforme prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67;
- 8.2.5 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1.º e § 2.º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 8.2.6 – Entregar as peças conforme previsto neste Termo de Referência e outras condições estabelecidas no edital de licitação e na minuta do contrato administrativo;
- 8.2.7 – Responder por atos omissivos ou comissivos que venha provocar danos ao erário ou a terceiros seja cível ou criminalmente.
- 8.2.8 – Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 017/2021;
- 8.2.9 – Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- 8.2.10 – Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;
- 8.2.11 – Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 8.2.12 – Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito;
- 8.2.13 – Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão eletrônico n.º 017/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada à subcontratação;
- 8.2.14 – Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 017/2021 e da presente Ata de Registro de Preços;
- 8.2.15 – Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, na Secretaria Demandante;
- 8.2.16 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

8.2.17 – Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 017/2021;

8.2.18 – Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, na Secretaria Demandante, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimentos de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 017/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

8.2.19 – Fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 017/2021;

8.2.20 – Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.2.21 – Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 017/2021 e seus respectivos ANEXOS.

#### **9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Leverger, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.1.3. De acordo com o termo de referencia que fazem parte integrante da Adesão 024/2022.

#### **10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** – Conforme a **Portaria nº 139/GP/2022**, o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente contrato será feito pelo servidor RONALDO BENEDITO DA SILVA ALMEIDA – CPF: 886.727.271-34, designado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, nos termos do art.67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avançadas.

#### **11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas na secretarias municipais:

Secretaria Municipal de Educação Desportos e Lazer

Dotação: 12.361.0006.2025

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 150010010000

Valor orçamentário atual: 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais)

Dotação: 12.361.0006.2025

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 1759000070

Valor orçamentário atual: 670.236,00 (Seiscentos e setenta mil e duzentos e trinta e seis reais)

#### **12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

12.1 - O foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste Contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

**13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 – Este Contrato se sujeita ainda e no que couber às Leis municipais inerentes ao assunto.

13.2 – Fica a CONTRATADA obrigada a manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à seguridade social – INSS e FGTS. E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio do Leverger – MT, 05 de agosto de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES  
PREFEITA MUNICIPAL

ELBA PARANHOS DA SILVA  
SÓ PESADOS COMÉRCIO DE PEÇAS  
LTDA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG: